



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2021/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob nº 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4**.444 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 411.***.***-91, residente e domiciliado neste município, doravante denominado "**CONTRATANTE**", e, do outro lado, a empresa **EDITORA FTD S/A**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0001-57, Inscrição Estadual nº 104.639.530.113, com sede e foro na Rua Rui Barbosa, nº 156, Bela Vista, no município de São Paulo – SP, CEP: 78.579-000, neste ato representada pelos seus representantes: Diretor Geral, o Sr. Aramis Antonio da Luz, portador da Cédula de Identidade nº ***747** (SESP/PR) e devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.928.849-** e Gerente de Vendas Públicas, o Sr. Luiz Fernando Jamil Maluf, portador da Cédula de Identidade nº ***592* (SESP/SP) e devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.302.728-**, doravante denominada "**CONTRATADA**", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, e demais normas legais aplicáveis, e, considerando o Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. O objeto do presente Contrato é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO COM FORNECIMENTO DE CONJUNTO INTEGRADO DE MATERIAL DIDÁTICO, SERVIÇOS DE CONSULTORIA EDUCACIONAL, FORMAÇÃO CONTINUADA DE EQUIPES E TECNOLOGIA EDUCACIONAL PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**".

1.2. A Contratada deverá realizar o fornecimento de materiais por módulos, sendo que deverão ser fornecidos da seguinte maneira:

EDUCAÇÃO INFANTIL

INFANTIL 2 (2 anos) e INFANTIL 3 (3 anos) Material de ALUNO	INFANTIL 2 (2 anos) e INFANTIL 3 (3 anos) Material do PROFESSOR
<ul style="list-style-type: none">• 02 pastas com ficha para cada ano - trabalhando com os Campos de Experiência da BNCC;• 01 livro da família – 2 anos (Anual) e 3 anos (Anual);• 01 Diário Escolar (para cada ano);• 02 Livros de Literatura Infantil (para cada ano);• Carta de Apresentação à família;• Embalagem tipo Caixa-Maleta.	<ul style="list-style-type: none">• 01 Manual do Professor Anual (para cada ano);• 02 Pastas com Fichas para cada ano – trabalhando com os Campos de Experiência da BNCC;• 01 Livro da família – 2 anos (anual) e 3 anos (anual);• 01 Livro Hora de Cantar e Recitar (para cada ano);• 02 Livros de Literatura Infantil (para cada ano);• 01 Livro de Apoio às Literaturas entregues (para cada ano);• 06 Cartazes de Sala de Aula (para cada ano);• 01 Diário Escolar (para cada ano);• Carta de Apresentação à família;• 01 Sacola para Professor (para cada ano).



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2021/2024

INFANTIL 4 (4 anos) – Material de ALUNO	INFANTIL 4 (4 anos) – Material do PROFESSOR
<ul style="list-style-type: none">• 04 módulos Bimestrais trabalhando com Campos de Experiência BNCC;• 01 Livro da família – 4 anos (anual);• 01 Diário Escolar;• 04 Livros de Literatura Infantil;• Carta de Apresentação à família;• Embalagem tipo Caixa-Maleta.	<ul style="list-style-type: none">• 04 módulos Bimestrais trabalhando com Campos de Experiência BNCC;• 01 Manual do Professor (Anual);• 01 Livro da Família – 4 anos (Anual);• 01 Livro Hora de Cantar e Recitar;• 04 Livros de Literatura Infantil;• 01 Livro de apoio às literaturas entregues;• 06 Cartazes de Sala de Aula;• 01 Diário Escolar;• Carta de Apresentação à família;• 01 Sacola para o Professor;

INFANTIL 5 (5 anos) – Material de ALUNO	INFANTIL 5 (5 anos) – Material do PROFESSOR
<ul style="list-style-type: none">• 04 módulos Bimestrais trabalhando com Campos de Experiência BNCC;• 01 Livro da família – 5 anos (anual);• 04 Livros de Literatura Infantil;• 01 Caderno de Alfabetização Língua Portuguesa (Anual);• 01 Caderno de Alfabetização Matemática (Anual);• 01 Diário Escolar;• Carta de Apresentação à família;• Embalagem tipo Caixa-Maleta.	<ul style="list-style-type: none">• 04 módulos Bimestrais trabalhando com Campos de Experiência BNCC;• 01 Manual do Professor (Anual);• 01 Livro da Família – 5 anos (Anual);• 01 Livro Hora de Cantar e Recitar;• 04 Livros de Literatura Infantil;• 01 Livro de apoio às literaturas entregues;• 06 Cartazes de Sala de Aula;• 01 Caderno de Alfabetização Língua Portuguesa (Anual);• 01 Caderno de Alfabetização Matemática (Anual);• Varal Alfabeto;• 01 Diário Escolar;• Carta de Apresentação à família;• 01 Sacola para o Professor;

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

1º e 2º ANO – Ensino Fundamental – Material de ALUNO	1º e 2º ANO – Ensino Fundamental – Material do PROFESSOR
<ul style="list-style-type: none">• 04 módulos Bimestrais integrados com: Português, Matemática, Ciências, História e Geografia;• 01 Livro de Arte (Anual);• 01 Livro de Inglês (Anual);• 01 Livro de Alfabetização e Caligrafia (Anual);• 01 Livro de Educação Financeira (Anual);• 01 de Riqueza Cultural Brasileira (Anual);• 01 Livro de Atividades de Resultado (Anual);• 04 Livros de Literatura;• 01 Diário Escolar;• Carta de Apresentação à família;	<ul style="list-style-type: none">• 04 módulos Bimestrais integrados com: Português, Matemática, Ciências, História e Geografia;• 01 Manual do Professor (Anual);• 01 Livro de Inglês (Anual);• 01 Livro de Arte (Anual);• 01 Livro de Alfabetização e Caligrafia (Anual);• 01 Livro de Educação Financeira (Anual);• 01 de Riqueza Cultural Brasileira (Anual);• 01 Livro de Atividades de Resultado (Anual);• 01 Livro de Educação Física (Anual);• 04 Livros de Literatura;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2021/2024

<ul style="list-style-type: none">• Embalagem tipo Caixa.	<ul style="list-style-type: none">• 01 Livro de Apoio às Literaturas entregues (para cada ano);• 06 Cartazes de Sala de Aula (1º e 2º ano);• 01 Varal Alfabeto (para o 1º ano);• 01 Diário Escolar;• Carta de Apresentação à família;• 01 Sacola para Professor.
-------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

3º, 4º e 5º ANO – Ensino Fundamental – Material de <u>ALUNO</u>	3º, 4º e 5º ANO – Ensino Fundamental – Material do <u>PROFESSOR</u>
<ul style="list-style-type: none">• 04 módulos Bimestrais integrados com: Português, Matemática, Ciências, História e Geografia;• 01 Livro de Arte (Anual);• 01 Livro de Inglês (Anual);• 01 Livro de Educação Financeira (Anual);• 01 de Riqueza Cultural Brasileira (Anual);• 01 Livro de Atividades de Resultado (Anual);• 04 Livros de Literatura;• 01 Diário Escolar;• Carta de apresentação à família;• Embalagem tipo Caixa.	<ul style="list-style-type: none">• 04 módulos Bimestrais integrados com: Português, Matemática, Ciências, História e Geografia;• 01 Manual do Professor (Anual);• 01 Livro de Inglês (Anual);• 01 Livro de Arte (Anual);• 01 Livro de Educação Financeira (Anual);• 01 de Riqueza Cultural Brasileira (Anual);• 01 Livro de Atividades de Resultado (Anual);• 01 Livro de Educação Física (Anual);• 04 Livros de Literatura;• 01 Livro de Apoio às Literaturas entregues (para cada ano);• 06 Cartazes de Sala de Aula (1º e 2º ano);• 01 Varal Alfabeto (para o 1º ano);• 01 Diário Escolar;• Carta de Apresentação à família;• 01 Sacola para Professor.

1.3. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante e de acordo com o decorrer do ano letivo;

1.4. A empresa contratada deverá fornecer um conjunto integrado, sendo o SIM Sistema de Ensino FTD Educação Proposta, que compreende o fornecimento dos seguintes serviços:

- Livros Didáticos Integrados para alunos e professores;
- Materiais do Professor;
- Serviços de consultoria educacional e pedagógica no total de 58 horas;
- Consultoria em Gestão Pública da Educação;
- Cursos de Capacitação de professores;
- Formação continuada;
- Avaliação e diagnóstico pedagógico;
- Plataforma educacional.

1.5. A empresa deverá cumprir fielmente a proposta de preços apresentada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, qual consta toda descrição do serviço a ser executado de maneira continuada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. A presente contratação prescinde de licitação, pois o caso em tela satisfaz o elencado no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2021/2024

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução, na forma da Lei, será o de execução indireta, na modalidade por preço Global, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A vigência do presente contrato é **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, sendo 23 de outubro de 2023 até a data de 23 de outubro de 2024.

4.2. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

4.3. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho e deverão ser entregues da seguinte forma:

4.3.1. Os materiais deverão ser entregues nas unidades escolares urbanas, indicadas pela CONTRATANTE. No caso de unidades escolares rurais, os materiais deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Educação do Município, que encaminhará às escolas rurais.

4.4. Ao receber itens que integram o objeto da contratação, a CONTRATANTE deverá conferi-los, firmando documento de recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e entregando uma via formalmente à CONTRATADA.

4.4.1. Se porventura houver irregularidades, a CONTRATANTE as acusará por escrito, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a CONTRATADA substituirá o material, no prazo de até 30 (trinta) dias, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.4.2. Caso a CONTRATANTE não entregue formalmente à CONTRATADA o documento referente ao recebimento, ou, ainda, não acuse irregularidades no fornecimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os itens entregues serão considerados como recebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de **R\$ 588.520,00** (quinhentos e oitenta e oito mil quinhentos e vinte reais), sendo que os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais didáticos mediante Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato acompanhada das certidões de regularidade fiscal, acompanhadas da Ordens de Fornecimento (OF);

5.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário, por volume dos Módulos de Livros Didáticos, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Módulo	Valor Unit. Por Módulo	Valor Anual por Aluno	Quant. Alunos	Valor total anual/Módulo
01	SIM – Sistema de Ensino – Educação Infantil – 2 anos	Módulo 1	R\$ 184,00	R\$ 368,00	150	R\$ 27.600,00
02	SIM – Sistema de Ensino – Educação Infantil – 2 anos	Módulo 2	R\$ 184,00	R\$ 368,00	150	R\$ 27.600,00
03	SIM – Sistema de Ensino – Educação Infantil – 3 anos	Módulo 1	R\$ 184,00	R\$ 368,00	150	R\$ 27.600,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2021/2024

04	SIM – Sistema de Ensino – Educação Infantil – 3 anos	Módulo 2	R\$ 184,00	R\$ 368,00	150	R\$ 27.600,00
05	SIM – Sistema de Ensino – Educação Infantil – 4 anos	Módulo 1	R\$ 92,00	R\$ 368,00	150	R\$ 13.800,00
06	SIM – Sistema de Ensino – Educação Infantil – 4 anos	Módulo 2	R\$ 92,00	R\$ 368,00	150	R\$ 13.800,00
07	SIM – Sistema de Ensino – Educação Infantil – 4 anos	Módulo 3	R\$ 92,00	R\$ 368,00	150	R\$ 13.800,00
08	SIM – Sistema de Ensino – Educação Infantil – 4 anos	Módulo 4	R\$ 92,00	R\$ 368,00	150	R\$ 13.800,00
09	SIM – Sistema de Ensino – Educação Infantil – 5 anos	Módulo 1	R\$ 92,00	R\$ 368,00	160	R\$ 14.720,00
10	SIM – Sistema de Ensino – Educação Infantil – 5 anos	Módulo 2	R\$ 92,00	R\$ 368,00	160	R\$ 14.720,00
11	SIM – Sistema de Ensino – Educação Infantil – 5 anos	Módulo 3	R\$ 92,00	R\$ 368,00	160	R\$ 14.720,00
12	SIM – Sistema de Ensino – Educação Infantil – 5 anos	Módulo 4	R\$ 92,00	R\$ 368,00	160	R\$ 14.720,00
13	SIM – Sistema de Ensino – Ensino Fundamental/Anos Iniciais – 1º Ano	Módulo 1	R\$ 119,75	R\$ 479,00	160	R\$ 19.160,00
14	SIM – Sistema de Ensino – Ensino Fundamental/Anos Iniciais – 1º Ano	Módulo 2	R\$ 119,75	R\$ 479,00	160	R\$ 19.160,00
15	SIM – Sistema de Ensino – Ensino Fundamental/Anos Iniciais – 1º Ano	Módulo 3	R\$ 119,75	R\$ 479,00	160	R\$ 19.160,00
16	SIM – Sistema de Ensino – Ensino Fundamental/Anos Iniciais – 1º Ano	Módulo 4	R\$ 119,75	R\$ 479,00	160	R\$ 19.160,00
17	SIM – Sistema de Ensino – Ensino Fundamental/Anos Iniciais – 2º Ano	Módulo 1	R\$ 119,75	R\$ 479,00	160	R\$ 19.160,00
18	SIM – Sistema de Ensino – Ensino Fundamental/Anos Iniciais – 2º Ano	Módulo 2	R\$ 119,75	R\$ 479,00	160	R\$ 19.160,00
19	SIM – Sistema de Ensino – Ensino Fundamental/Anos Iniciais – 2º Ano	Módulo 3	R\$ 119,75	R\$ 479,00	160	R\$ 19.160,00
20	SIM – Sistema de Ensino – Ensino Fundamental/Anos Iniciais – 2º Ano	Módulo 4	R\$ 119,75	R\$ 479,00	160	R\$ 19.160,00
21	SIM – Sistema de Ensino – Ensino Fundamental/Anos Iniciais – 3º Ano	Módulo 1	R\$ 119,75	R\$ 479,00	160	R\$ 19.160,00
22	SIM – Sistema de Ensino – Ensino Fundamental/Anos Iniciais – 3º Ano	Módulo 2	R\$ 119,75	R\$ 479,00	160	R\$ 19.160,00
23	SIM – Sistema de Ensino – Ensino Fundamental/Anos Iniciais – 3º Ano	Módulo 3	R\$ 119,75	R\$ 479,00	160	R\$ 19.160,00
24	SIM – Sistema de Ensino – Ensino Fundamental/Anos Iniciais – 3º Ano	Módulo 4	R\$ 119,75	R\$ 479,00	160	R\$ 19.160,00
25	SIM – Sistema de Ensino – Ensino Fundamental/Anos Iniciais – 4º Ano	Módulo 1	R\$ 119,75	R\$ 479,00	160	R\$ 19.160,00
26	SIM – Sistema de Ensino – Ensino Fundamental/Anos Iniciais – 4º Ano	Módulo 2	R\$ 119,75	R\$ 479,00	160	R\$ 19.160,00
27	SIM – Sistema de Ensino – Ensino Fundamental/Anos Iniciais – 4º Ano	Módulo 3	R\$ 119,75	R\$ 479,00	160	R\$ 19.160,00
28	SIM – Sistema de Ensino – Ensino Fundamental/Anos Iniciais – 4º Ano	Módulo 4	R\$ 119,75	R\$ 479,00	160	R\$ 19.160,00
29	SIM – Sistema de Ensino – Ensino Fundamental/Anos Iniciais – 5º Ano	Módulo 1	R\$ 119,75	R\$ 479,00	120	R\$ 14.370,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2021/2024

30	SIM – Sistema de Ensino – Ensino Fundamental/Anos Iniciais – 5º Ano	Módulo 2	R\$ 119,75	R\$ 479,00	120	R\$ 14.370,00
31	SIM – Sistema de Ensino – Ensino Fundamental/Anos Iniciais – 5º Ano	Módulo 3	R\$ 119,75	R\$ 479,00	120	R\$ 14.370,00
32	SIM – Sistema de Ensino – Ensino Fundamental/Anos Iniciais – 5º Ano	Módulo 4	R\$ 119,75	R\$ 479,00	120	R\$ 14.370,00

5.2.1. Nos valores acima estão inclusos todos os materiais didáticos impressos e serviços de natureza continuada que compõem o sistema de ensino, sendo que os valores unitários e quantidades são referentes aos materiais entregues por aluno. Os materiais para os professores são fornecidos em como "simples remessa", não tendo custo para a Contratante. Também estão incluídos nos valores acima discriminados todos tributos, alimentação, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguros, pedágios, referente á entrega dos materiais e execução dos serviços.

5.3.1. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta;

5.3.2. A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE será devolvida para à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação escoimados os erros.

5.3.3. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

5.3.4. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada;

5.3.5. O pagamento feito á contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao produto, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade dos serviços entregues;

5.4. A empresa fornecedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

5.4.1. A apresentação das certidões, acima mencionadas, é de responsabilidade da contratada;

5.4.2. A validade das certidões deverá ser correspondente à época da programação de pagamento, devendo a CONTRATADA ficar responsável pela conferência de tal validade.

5.5. Os preços contratados serão fixos e irreeajustáveis durante a vigência do contrato.

5.5.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de- obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas no Processo de Inexigibilidade de Licitação 008/2023, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA na execução do mesmo.

5.6. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.6.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.7. O CONTRATANTE deverá decidir sobre a revisão dos preços ou a rescisão contratual no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2021/2024

5.8. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

5.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.11. Na ocorrência de cancelamento do presente instrumento contratual, poderá o CONTRATANTE proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

5.12. Em hipótese alguma, haverá pagamento antecipado;

5.13. O Município de Itanhanga, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a Contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal nº 134/2023.

5.13.1. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou serviço prestado constante do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.001.12.365.0004.2009.3.3.90.1.500.1001000 – Red. 122 – Material de Consumo – Fonte de Recursos 1.500.1001000 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

04.001.12.361.0004.2044.3.3.90.30.1.500.1001000 – Red. 102 – Material de Consumo – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- a) Fornecer o objeto do presente Contrato, de acordo com a Proposta Comercial apresentada no procedimento de contratação direta, os quais, como todos os documentos apresentados, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição;
- b) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2021/2024

- c) Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATANTE, informações adicionais que se fizerem necessárias acerca dos livros didáticos, assessoria pedagógica e avaliações.
- d) É responsabilidade da CONTRATADA a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- e) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- g) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- h) Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- i) Apresentar as Ordens de Fornecimento no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- j) Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- k) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- l) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- m) Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- n) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
- o) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- p) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- q) Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- r) A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- s) Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- t) Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- u) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- v) Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.
- w) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2021/2024

administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

- x) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes;

- a) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- b) Receber o objeto contratado nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital e contrato;
- c) Emitir empenho e Ordens de Fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- d) Fiscalizar a execução do objeto contratado;
- e) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- f) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- g) Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto deste Contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- h) Atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação de todos os itens objeto do ajuste, em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº 8.666/93, devendo disponibilizar à CONTRATADA uma via original, devidamente assinada, de cada termo de recebimento lavrado;
- i) Prestar à detentora do contrato toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- j) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- k) Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93, e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- l) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação;
- n) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;
- o) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.
- p) Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- q) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- r) Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- s) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita.
- b) Multas.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2021/2024

-
- c) Declaração de inidoneidade e,
 - d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.3. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

8.4. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.5. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos
- h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

8.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, devidamente fundamentado.

8.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8.9. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.10. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2021/2024

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "CONTRATADA".

9.2. O presente contrato poderá ser rescindido, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou por iniciativa do Gestor de contrato quando:

9.2.1. A CONTRATADA não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.3. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos neste item, será feita com aviso prévio, que será anexado ao processo de administração do presente contrato.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela CONTRATADA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da CONTRATADA para rescisão deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por um servidor nomeado para esta finalidade.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATADA reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar o presente contrato, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1. O presente contrato obedece aos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela CONTRATADA e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

12.2. Aplica-se ainda, subsidiariamente as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes aos contratos de prestação de serviços.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2021/2024

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital e Termo de Referência da **Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.

14.2. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tapurah – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Itanhangá – MT, xx de xxxxxxxx de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EDITORA FTD S/A

Aramis Antônio da Luz – Diretor Comercial
CONTRATADA

EDITORA FTD S/A

Luiz Fernando Jamil Maluf – Gerente de Vendas Públicas
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:
------------------------	------------------------



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2021/2024
